



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 674/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A CEMIG PARA A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO A CONSUMIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

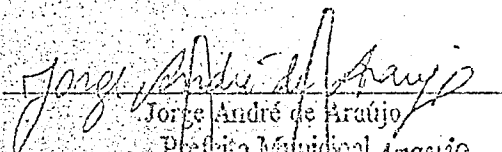
Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a assinar Convênio com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, para a criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Consumidores.

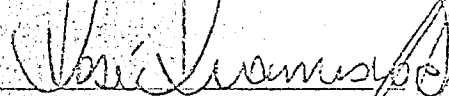
Art. 2º - Fica criado o Serviço de Atendimento Simplificado de Consumidores da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, sem ônus para aquela Empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 21 de agosto de

1997.


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal
Jorge André de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL


José Francisco da Silva
Tesoureiro